



Prefeitura de Mauá

DECRETO N° 9.532, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

1/2

Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de bem público municipal, a título gratuito e precário, ao Grêmio Recreativo Esportivo Cultural, Escola de Samba Acadêmicos do São João e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 12.000/2013 – vol. 2,
DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, a título gratuito e precário, ao Grêmio Recreativo Esportivo, Cultural, Escola de Samba Acadêmicos do São João, de parte da área pública localizada na Avenida Barão de Mauá, de inscrição fiscal 19.013.900, do Loteamento Núcleo Cincinato Braga, identificada como edificação nº 04, que assim se descreve e caracteriza:

"Tem início no ponto "1", de coordenadas N=7381590,33 e E=354732,86, distante de 34,00m do alinhamento do lote de inscrição fiscal 19.013.906; deste ponto, segue em linha reta confrontando com o remanescente da área pública na distância de 06,00m, encontrando o ponto "2", de coordenadas N=7381585,73 e E=354736,72; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 8,50m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto "3", de coordenadas N=7381591,20 e E=354743,23; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 6,00m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto "4", de coordenadas N=7381595,79 e E=354739,37; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 08,50m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto "1", início desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 51,00m², sendo identificada como Edificação 4 – Sede do Grêmio Recreativo Esportivo, Cultural, Escola de Samba Acadêmicos do São João. Todas as coordenadas descritas estão referenciadas ao Sistema SIRGAS2000 23S".

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que estabelecerá prazos, direitos e obrigações às partes.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§ 3º Não poderá o permissionário utilizar o bem de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.



Prefeitura de Mauá

DECRETO N° 9.532, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

2/2

Art. 3º A permissão de uso ora outorgada não gera direito ou privilégio ao permissionário, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquele assista o direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 4º A permissão de uso, objeto deste Decreto, é feita a título gratuito, obrigando-se o permissionário a zelar pela sua manutenção, ficando todas as despesas dela decorrentes a cargo exclusivo do concessionário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os decretos nº 7.989, de 15 de outubro de 2014, e nº 9.469, de 22 de julho de 2025.

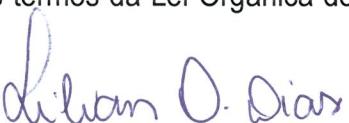
Município de Mauá, em 12 de janeiro de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


LILIAN DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

ad/